



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Carinhanha

1

Quinta-feira • 6 de Maio de 2021 • Ano X • Nº 414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Carinhanha publica:

- **Decreto Nº 08/2021, De 28 De Abril De 2021** - Institui Expediente Interno Até Quando Perdurar As Medidas Necessárias À Prevenção E Contenção Ao Contágio Do Novo Coronavírus (COVID-19) E Dá Outras Providencias.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**

**Câmara Municipal de Carinhanha**

ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 08/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

“Institui Expediente Interno até quando perdurar as medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus ( Covid-19) e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal, tratando de situação excepcional e transitória.

**Art. 2º** - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público externo até quando perdurar as medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus ( Covid-19).

**§ 1º** - Não se aplica o disposto neste artigo quanto ao atendimento ao público externo realizado pela Presidência da Casa Legislativa.

**Art. 3º** - Fica temporariamente suspensa, até ulterior deliberação, a presença do público externo nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agentes Políticos e Servidores, ainda assim, com a devida identificação em livro próprio.

**§ 1º** - Fica estabelecido, excepcionalmente, novo horários das Sessões Ordinárias, que iniciar-se-ão às 15h00min, até ulterior deliberação.

**Art. 4º** - Fica reduzido o horário de expediente e funcionamento dos serviços do Poder Legislativo, sendo estabelecido, doravante, das 08h00min às 12h00min, até ulterior deliberação.

**Art. 5º** - Os servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores, estagiários da Câmara Municipal de Vereadores, que utilizem o serviço do Poder legislativo ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre as medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (coronavírus).

**Art. 6º** - É vedado o ingresso nas unidades do Poder Legislativo de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

Pça. Deputado Henrique Brito, 01 – Carinhanha – BA, FONE: (77) 3485-2056 – CEP: 46.445-000 CNPJ:  
13.650.494/0001-00

**§1º.** Na hipótese do *caput* deste artigo, os servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores, estagiários, devem entrar em contato telefônico com o Departamento de Recurso Humanos (RH) pelo telefone: (77) 3485 2056 e enviar a cópia digital do atestado médico via e-mail ([camaracarinhanha17@gmail.com](mailto:camaracarinhanha17@gmail.com)).

**Art. 7º** - Todas as informações e Notas Oficiais no tocante à prevenção serão amplamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Carinhanha.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de Abril de 2021.

  
WASHINGTON ALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publique – se**

**Registre – se e**

**Cumpra – se.**